

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 20238984

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EMENTA: 1º Termo Aditivo - Contrato Nº 20238984/SAAE - Processo Licitatório 013/2023/SAAE e Adesão Nº. 004/2023/SAAE. OBJETIVO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025.2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022031219 NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 027/2022-SRP PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO (CA(OCL)2) PASTILHA ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA FÓRMULA QUÍMICA: CA CL202 ANIDRO PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

1. DA SOLICITAÇÃO

O setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás encaminhou a esta Controladoria Geral para manifestação acerca do 1º Termo Aditivo a (o) Contrato Nº 20238984, cujo objeto é a(o) **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025.2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022031219 NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 027/2022-SRP PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO (CA(OCL)2) PASTILHA ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA FÓRMULA QUÍMICA: CA CL202 ANIDRO PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, para análise e parecer desta controladoria.

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do primeiro aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20238984 firmado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA** e a empresa firma **L. A. R. MELO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 18.621.879/0001-54**, mormente ao acréscimo no valor contratado inicialmente, ficando as demais cláusulas inalteradas.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I. Consta nos autos do processo a solicitação para termo aditivo do contrato;
- II. Consta nos autos relatório de fiscalização do contrato;
- III. Foi anexado cópia do contrato 20238984 e extrato da publicação;
- IV. Foi apresentado a dotação orçamentária da empresa, informando que se encontra dotação no exercício de 2023;
- V. Foi apresentada a solicitação de aditivo contratual e justificativa para termo aditivo;
- VI. Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária;
- VII. Autuação da empresa contratada;
- VIII. Convocação para celebração do contrato da empresa contratada;
- IX. Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contrata;
- X. Foi juntada a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato;
- XI. Despacho ao jurídico;
- XII. Foi juntado o Parecer Jurídico;
- XIII. Despacho ao controle interno.

4. PARECER

Feita as considerações iniciais, passo ao exame de estilo. Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, e eficiência, a administração resolve firmar a presente contratação.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do aditamento.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para o Termo de Aditamento realizado, haja vista foi que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do termo aditivo seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do **Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº. 20238984.**

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de julho de 2023.



Brenda Silveira Sales Pereira
Controladora Geral
Portaria Nº. 018/2020 - SAAE